



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 84/2021 – São Paulo, segunda-feira, 10 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0047817-04.2017.4.03.8000

Interessado(a): Diogo Naves Mendonça

De acordo com a Informação nº 7604310/21, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Comunique-se ao Magistrado para que apresente certidão complementar do período laborado no Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP, com especificação dos valores da remuneração de janeiro/2007 e da gratificação natalina, bem como para que apresente certidão complementar do período laborado na Advocacia Geral da União - AGU, com a especificação dos valores das gratificações natalinas, nos termos da Informação 3666996-SUMJ.

Após, encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências necessárias para eventual recálculo do valor do benefício especial.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 7596135/2021

ATADA 486ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johansom Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 485ª Sessão Ordinária de 18 de março de 2021

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0013272-05.2017.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Partes: 14ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo; e 18ª Subseção Judiciária – Guaratinguetá (Interessado)

Assunto: Remaneja a 1.ª Vara-Gabinete de Guaratinguetá para a Subseção de São Bernardo do Campo, implanta a 2.ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo e amplia a competência da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, mediante a adjunção do Juizado Especial Federal.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de atos normativos consistentes no Provimento que implementa o remanejamento da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá para a Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, implanta a 2.ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo e amplia a competência da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, e na Resolução que dispõe sobre a estrutura da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo e adequa a estrutura organizacional de áreas administrativas e da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

00002 - Processo: 0015147-02.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Assunto: Proposta de criação da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) da Seção Judiciária de São Paulo, da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), na capital, e da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no interior e no litoral do Estado de São Paulo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a criação da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) da Seção Judiciária de São Paulo, da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), na capital, e da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no interior e no litoral do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00003 - Processo: 0010421-82.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00004 - Processo: 0000279-16.2020.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Dourados/MS (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00005 - Processo: 0002574-26.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá/MS (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00006 - Processo: 0001175-59.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00007 - Processo: 0000485-30.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00008 - Processo: 0045412-87.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00009 - Processo: 0045413-72.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00010 - Processo: 0045414-57.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 3ª Vara Federal de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00011 - Processo: 0045415-42.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 4ª Vara Federal de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00012 - Processo: 0045417-12.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00013 - Processo: 0045418-94.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal em Campo Grande/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária no Juizado Especial Federal em Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00014 - Processo: 0046828-90.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Campo Grande/MS (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação no Fórum Sede da Justiça Federal de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00015 - Processo: 0046829-75.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Campo Grande/MS - JEF (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00016 - Processo: 0046830-60.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Campo Grande/MS - Turmas Recursais (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação nas Turmas Recursais de Campo Grande, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00017 - Processo: 0046831-45.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Ponta Porã, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00018 - Processo: 0046832-30.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ponta Porã, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00019 - Processo: 0046833-15.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Ponta Porã/MS (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação na Justiça Federal de Ponta Porã, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00020 - Processo: 0046834-97.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Coxim, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00021 - Processo: 0046835-82.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Coxim/MS (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação na Justiça Federal de Coxim, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00022 - Processo: 0046838-37.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Dourados/MS (Correicionado)

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Corregedora Regional Relatora Marisa Santos

00023 - Processo: 0046839-22.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Dourados/MS (Correicionado)

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Corregedora Regional Relatora Marisa Santos

00024 - Processo: 0046841-89.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Dourados/MS (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação no Fórum da Justiça Federal de Dourados, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00025 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portarias CORE nº 2556, de 22 de março de 2021 e CORE nº 2565, de 04 de abril de 2021

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2556, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre alterações parciais na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, e REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2565, de 04 de abril de 2021, que dispõe sobre alterações parciais nas Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, nas Subseções Judiciárias de Guarulhos e São João da Boa Vista, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00026 - Processo: 0005462-68.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos, sendo que o e. Desembargador Federal Johnson Di Salvo acompanhou a e. Relatora com ressalva.

O Colegiado apreciou o seguinte processo apresentado, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos:

00027 - Processo: 0045567-90.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro - SJSP (Interessado) e Diretoria do Foro - SJMS (Interessado)

Assunto: Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

O Conselho apreciou os processos abaixo:

00028 - Processo: 0270574-66.2021.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 452, de 16 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

00029 - Processo: 0270841-38.2021.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 453, de 18 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto.

00030 - Processo: 0019765-03.2014.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Interessados: Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 454, de 19 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo- Capital nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021.

00031 - Processo: 0271085-64.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 457, de 22 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 13ª Subseção Judiciária de Franca.

00032 - Processo: 0001752-37.2020.4.03.8002 - Atos Normativos/Regulamentação de Normas

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 455, de 19 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Campo Grande de 22 a 25 de março de 2021.

00033 - Processo: 0271166-13.2021.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 458, de 22 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos.

00034 - Processo: 0271270-05.2021.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 459, de 23 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos na Vara Federal e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente.

00035 - Processo: 0004817-09.2021.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 461, de 24 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 44ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Barueri, nos dias 29 e 30 de março de 2021.

00036 - Processo: 0004991-18.2021.4.03.8001 - Informações

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 465, de 29 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos na Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 24.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Jales, no dia 30 de março de 2021.

00037 - Processo: 0004941-89.2021.4.03.8001 - Consultas/Orientações/Providências

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 464, de 26 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 30.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Osasco, nos dias 29 e 30 de março de 2021.

00038 - Processo: 0004748-74.2021.4.03.8001 - Informações Processuais

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 462, de 24 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 14.ª e da 26.ª Subseções da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – São Bernardo do Campo e Santo André, respectivamente, nos dias 29 e 30 de março de 2021 e REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 463, de 25 de março de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos na Vara Federal e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 40.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Mauá, nos dias 29 e 30 de março de 2021.

00039 - Processo: 0034644-05.2020.4.03.8000 - Ato Normativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CJF3R nº 64, de 29 de março de 2021, que revogou as Resoluções CJF3R n.º 202/2001 e n.º 391/2010.

00040 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

00041 - Processo: 0005255-35.2021.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 467, de 06 de abril de 2021, que suspendeu o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 10.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Sorocaba, nos dias 05 e 06 de abril de 2021.

Em relação ao expediente 0015147-02.2020.4.03.8001, a Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos cumprimentou o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia pelo alentado estudo feito pelos setores administrativos, e pela reestruturação tão necessária. Os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida, JohansomDi Salvo e Toru Yamamoto aderiram a manifestação de elogio ao Senhor Presidente.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezenove horas e dezenove minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 5/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL

(prazo de 10 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 487.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, realizada em 06 de maio de 2021, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no art. 93, inciso VIII-A, da Constituição da República, na Resolução nº 32, de 10/4/2007, alterada pela de nº 97, de 27/10/2009, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 1, de 20/02/2008, alterada pelas de nº 301, de 26/08/2014, nº 248, de 19/06/2013, nº 341, de 25/03/2015, nº 382, de 17/12/2015, nº 441, de 02/05/2017, e de nº 669, de 10/11/2020, nas Resoluções nº 4, de 14/8/2008, nº 233, de 04/3/2013, com suas alterações, bem como na Resolução nº 410, de 30/8/2016, todas do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 11, inciso II, alínea "P", e 324, §§ 1.º a 3.º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no art. 4.º, inciso V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e na Resolução nº 283, de 10/4/2012, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal – “**Edital 06/05/2021**” – são disponibilizadas Varas Federais e Vara-Gabinete de Juizado Especial Federal, todos da 3.ª Região, relacionados no item I, abaixo.

I. Relação de Varas Federais e Vara-Gabinete de Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São Paulo vagas para a remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP

2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP

2ª Vara Federal de Franca/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª Vara Federal de Campo Grande/MS

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Coxim/MS

Para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal – “**Edital 06/05/2021**” – são disponibilizados, também, Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região que se vagarem em decorrência da própria remoção, desde que estejam previstos no item II, conforme segue.

II. Relação das Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da própria remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

25ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

1ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

3ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

10ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

8º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

9º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

10º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

11º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

12º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

13º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

14º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

15º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

16º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

17º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

21º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

22º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

23º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

24º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

25º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

26º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

27º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

28º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

30º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

32º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

33º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

34º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

35º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

36º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

37º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

38º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

39º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

40º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

41º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

42º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

43º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

44º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

45º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

4ª Vara Federal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Ribeirão Preto/SP

5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP
6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP
7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP
9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP
1ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP
2ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP
3ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP
4ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP
5ª Vara Federal Criminal de Santos/SP
6ª Vara Federal Criminal de Santos/SP
7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP
1ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campinas/SP
2ª Vara Federal de Campinas/SP
4ª Vara Federal de Campinas/SP
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP
6ª Vara Federal de Campinas/SP
8ª Vara Federal de Campinas/SP
9ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campinas/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
1ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP
1ª Vara Federal de Araçatuba/SP
2ª Vara Federal de Araçatuba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP
1ª Vara Federal de Bauru/SP
2ª Vara Federal de Bauru/SP
3ª Vara Federal de Bauru/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP
1ª Vara Federal de Piracicaba/SP
2ª Vara Federal de Piracicaba/SP
3ª Vara Federal de Piracicaba/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Piracicaba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP
1ª Vara Federal de Sorocaba/SP
2ª Vara Federal de Sorocaba/SP
3ª Vara Federal de Sorocaba/SP
4ª Vara Federal de Sorocaba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP
3ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP
1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
1ª Vara-Gabinete do JEF de Presidente Prudente/SP
1ª Vara Federal de Franca/SP
3ª Vara Federal de Franca/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP
1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP
2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP
3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
1ª Vara Federal de São Carlos/SP
2ª Vara Federal de São Carlos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP
1ª Vara Federal de Guarulhos/SP
2ª Vara Federal de Guarulhos/SP
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP
4ª Vara Federal de Guarulhos/SP
5ª Vara Federal de Guarulhos/SP
6ª Vara Federal de Guarulhos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP
1ª Vara Federal de Araraquara/SP
2ª Vara Federal de Araraquara/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
1ª Vara Federal de Taubaté/SP
2ª Vara Federal de Taubaté/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP
1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP

1ª Vara Federal de Ourinhos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP
1ª Vara Federal de Santo André/SP
2ª Vara Federal de Santo André/SP
3ª Vara Federal de Santo André/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de São João da Boa Vista/SP
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Registro/SP
1ª Vara Federal de Osasco/SP
2ª Vara Federal de Osasco/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
1ª Vara Federal de Botucatu/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP
1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP
1ª Vara Federal de Americana/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva/SP
1ª Vara Federal de Mauá/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá/SP
1ª Vara Federal de São Vicente/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP
1ª Vara Federal de Limeira/SP
2ª Vara Federal Previdenciária, com JEF Adjunto Cível de Limeira/SP
1ª Vara Federal de Barueri/SP
2ª Vara Federal de Barueri/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

2ª Vara Federal de Campo Grande/MS
3ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS
4ª Vara Federal de Campo Grande/MS

5ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS

6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS

1ª Vara Federal de Dourados/MS

2ª Vara Federal de Dourados/MS

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Três Lagoas/MS

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS

1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS

1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal poderá ser feita **de 24 de maio a 02 de junho de 2021**.

A inscrição, realizada por **Sistema online de Promoção e Remoção - PRE**, disponibilizado na página dos Conselhos de Administração e Justiça da *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>), consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região.

O magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o “*status*” - Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 06/05/2021 - Remoção**”.

A finalização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após “PROCESSAR A INSCRIÇÃO”, conferindo as opções escolhidas, “CONFIRMAR A INSCRIÇÃO”.

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para remoção interna deverá ser feita pelo magistrado **até às 19 horas do dia 02 de junho de 2021**, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

O candidato que tiver autos retidos em seu poder além do prazo legal poderá apresentar no prazo para a inscrição a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de remoção.

Da desistência

O período de desistência é de 03 (três) dias, **cominício no dia 07 de junho e término às 19 horas** (horário de Brasília) **do dia 09 de junho de 2021**.

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o “*status*” - Período de Desistência.

Durante o prazo de 03 (três) dias, o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, às **19 horas do dia 09 de junho de 2021**, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

Disposições gerais

O quadro demonstrativo dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizados, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF n.º 01, de 20/02/2008, e eventual apresentação de documentos pelos candidatos, quando e se requisitados, os quadros de inscritos serão encaminhados: 1) à Egrégia Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região para as informações, estatísticas e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome do magistrado inscrito; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos.

Os dados informados pelos órgãos do Tribunal serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo próprio Órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2232, DE 05 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendados de 12 a 31 de julho de 2021 (2.º período de 2017/2018) e de 13 de setembro a 2 de outubro de 2021 (1.º período de 2018/2019), aprovados pela Portaria PRES nº 2103/2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2615, DE 06 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal NATALIA LUCHINI, as férias agendadas de 23 de outubro a 11 de novembro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 9 a 28 de agosto de 2021, e autorizar a conversão do período 30 de julho a 8 de agosto de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em 06/05/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7652273/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022103-13.2015.4.03.8000

Documento nº 7652273

Conforme documento 7652271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE CORBANI PEREIRA, no período de 05/05/2021 a 14/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 07/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7652325/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 7652325

Conforme documento 7652282, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no período de 03/05/2021 a 06/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 07/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7649007/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006064-96.2019.4.03.8000

Documento nº 7649007

Conforme documento 7649005, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ESQUIEL DE CARVALHO FREITAS, no período de 03/05/2021 a 14/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7649004/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 7649004

Conforme documento 7649003, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 03/05/2021 a 05/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7653690/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010725-81.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 027/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7653672).

2. Intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 7.562,24 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

3. Não realizado o recolhimento, cientifique-se a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região para as devidas providências.

4. Após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7656370/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002529-88.2021.4.03.8001

EMPRESA: C. M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 24/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7656340).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa C. M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. representaria medida desarrazoada, uma vez que restou demonstrado que o pedido de desclassificação de sua proposta foi justificável.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa C. M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa C. M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7658181/2021

a) Proc. nº 0005358-42.2021.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas/equipamentos de ar condicionado, instalados na Sede Administrativa - Peixoto Gomide, no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, nos Fóruns Federais: Cível - Ministro Pedro Lessa e Previdenciário, das Execuções Fiscais, de Santo André e de Barueri, e no prédio que abriga as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, com fornecimento de materiais.; c) Contratada: **CIBAM ENGENHARIA EIRELI**; d) CNPJ: 01.211.015/0001-61; e) Valor total: R\$794.835,54; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1441, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006386-45.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 5 (doc. 7627741), de 28 de abril de 2021, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 7654991);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7654991);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7628297);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LOURI BRUNO BARBIERO, RF 8363, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Cíveis, da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Gabinete da Presidência do referido Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/05/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1440, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018283-41.2019.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos documentos "FORM Função Comissionada Indica/Desliga" (docs. 7524238 e 7524917), de 16 de março de 2021, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Santos assinado em conjunto com o MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Santos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SANT-DSUJ (doc. 7606645), do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santos, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7613661), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (docs. 7648679 e 7652279);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (docs. 7648679 e 7652279);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7524901 e 7525001);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora KARLENE MACEDO DE OLIVEIRA, RF 2866, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, cessar sua lotação na referida Diretoria, designar a referida servidora para prestação de serviços na Central de Conciliação da mesma Subseção Judiciária e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), da referida Central de Conciliação de Santos;

II - DISPENSAR a servidora LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO, RF 5873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), da Central de Conciliação de Santos;

III - DESIGNAR o servidor ADILSON RODRIGUES SANTOS, RF 1755, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651457/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024344-49.2018.4.03.8001

Documento nº 7651457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7650163, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IGOR ARAUJO DO PRADO - RF 7738, para o período de 05/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651504/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002985-77.2017.4.03.8001

Documento nº 7651504

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7647699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANILO SIQUEIRA - RF 2203, para o período de 29/04/2021 a 12/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651544/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019413-03.2018.4.03.8001

Documento nº 7651544

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7649539, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANIA ROCHA DE MORAIS - RF 6959, para o período de 28/04/2021 a 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651590/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049482-86.2016.4.03.8001

Documento nº 7651590

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7646089, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, para o período de 15/05/2021 a 02/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651638/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008608-59.2016.4.03.8001

Documento nº 7651638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7649507, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA ELIS DOS SANTOS - RF 4538, para o período de 04/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651658/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061305-23.2017.4.03.8001

Documento nº 7651658

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7648413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES - RF 6323, para o período de 04/05/2021 a 05/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651884/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064036-89.2017.4.03.8001

Documento nº 7651884

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7615895, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NATALIA LISERRE BARRUFFINI - RF 4920, para o período de 20/04/2021 a 28/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7651975/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009064-09.2016.4.03.8001

Documento nº 7651975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7646049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO - RF 4995, para o período de 03/05/2021 a 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7652144/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005438-45.2017.4.03.8001

Documento nº 7652144

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7646033, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE TIEMI ITO - RF 4892, para o período de 03/05/2021 a 07/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7652198/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005005-41.2017.4.03.8001

Documento nº 7652198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7645967, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA - RF 7634, para o período de 02/05/2021 a 09/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7652224/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058977-57.2016.4.03.8001

Documento nº 7652224

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7645834, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor YELLBIN MOROTE GARCIA - RF 8174, para o período de 03/05/2021 a 09/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7652345/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000352-93.2017.4.03.8001

Documento nº 7652345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7643416, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEANDRO AUGUSTO BORTOLETO - RF 4465, para o período de 03/05/2021 a 16/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7654252/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001

Documento nº 7654252

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7651684, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI PIRES SAMPAIO - RF 3993, para o período de 04/05/2021 a 06/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7655671/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0022619-88.2019.4.03.8001

Documento nº 7655671

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7654147, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA - RF 8303, para o período de 06/05/2021 a 10/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7655704/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048610-71.2016.4.03.8001

Documento nº 7655704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7654255, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL - RF 3122, para o período de 05/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7655735/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014370-56.2016.4.03.8001

Documento nº 7655735

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7654122, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CILENE SOARES - RF 1246, para o período de 13/04/2021 a 06/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7656164/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003776-12.2018.4.03.8001

Documento nº 7656164

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7655560, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN - RF 7506, para o período de 04/05/2021 a 10/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7656896/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7656292, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTINA SIMONE DA SILVA - RF 4088, para o período de 05/05/2021 a 07/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruíti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7652277/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 7652277

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7646221, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 03/05/2021 a 05/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruíti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1448, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004903-77.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 7585515), de 13 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SP-EF-04V (doc. 7587396), de 13 de abril de 2021, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7588044), de 13 de abril de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7613668), de 05 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7658484);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais e alterar a sua lotação para a 7ª Vara Federal de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-14VNº 46, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora abaixo indicada,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, Analista Judiciário, para substituir a servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em virtude de férias no período de 05/04/2021 a 16/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-14VNº 44, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo indicados, conforme segue:

RF 4876 - CARLA EMIKO INOUE MAGANHA

De: 03/05/2021 a 20/05/2021 (exercício 2020)

Para: 02/08/2021 a 19/08/2021 (exercício 2020)

RF 7835 - WILLIAM SATOSHI YAGIHARA

De: 05/04/2021 a 20/04/2021, 31/05/2021 a 02/06/2021 e 18/10/2021 a 28/10/2021 (exercício 2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-14V N° 45, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e na Portaria CJF3R nº 442/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2578/2020 e a Instrução Normativa CORE nº 1/2021;

RESOLVE:

I - Designar o período de **24 a 28 de maio de 2021** para a realização da Inspeção Geral Ordinária na 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, sendo que o período da inspeção poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região. Fica designado o dia **24/05/2021, às 14 horas**, para audiência de abertura dos trabalhos, a ser realizada pelo sistema de videoconferência "Microsoft Teams".

II - Nos termos da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, a inspeção será realizada nos processos eletrônicos em tramitação, conforme plano de trabalho que será apresentado no dia da abertura dos trabalhos.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição e os prazos processuais não serão suspensos;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";
- c) a atuação do juízo ficará restrita ao recebimento de reclamações, sugestões ou considerações; bem como à prática de atos processuais destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados/prestando serviços na Vara;
- e) será mantido o atendimento regular no "balcão virtual", nos termos do Comunicado da Corregedoria Regional de 03/05/2021.

IV - Determinar:

- a) a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria, para a:
 - a1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
 - a2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
 - a3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
 - a4. Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo.
- b) a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria e de que poderá ser indicado representante para acompanhamento dos trabalhos, para a:
 - b1. Procuradoria da República em São Paulo;
 - b2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo;
 - b3. Procuradoria Regional da União;
 - b4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
 - b5. Procuradoria Regional Federal;
 - b6. Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em São Paulo;
 - b7. Defensoria Pública da União.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 130, DE 06 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
14/05 a 21/05/2021	6ª	Dra. Michelle Camini Mickelberg

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 06/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 41, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª Vara Federal Mista e Juizado Especial Adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que **JURACY FERREIRA ALVES**, RF 739, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, esteve em gozo de Férias no período de 05/04/2021 a 29/04/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES**, RF 6081, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 05/05/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 65, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa período para realização da Inspeção Geral Ordinária.

A Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 442, de 18 de dezembro de 2020 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10/2020 e 16/2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2578/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n. 01/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 26 de maio de 2021, às 11 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal em Barueri, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de maio de 2021, às 19 horas, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams. O *link* da reunião será fornecido em caso de manifestação prévia dos interessados.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

Art. 3º. O atendimento dar-se-á exclusivamente pelo Balcão Virtual ou pelos endereços eletrônicos baruer-supd-jef@trf3.jus.br e baruer-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 4º. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, por tratar-se de acervo integralmente eletrônico.

Art. 5ª Excepcionalmente não haverá restrições à prática de atos processuais e ao atendimento às partes, a teor do que dispõe o Comunicado de 03/05/2021, da Excelentíssima Corregedora Regional.

Art. 6º. O procedimento adotado para a inspeção seguirá a metodologia empregada nas Correições Gerais Ordinárias, em consonância com o artigo 107, parágrafo único, do Provimento CORE 1/2020.

Art. 7º. Deverão ser inspecionados o mínimo de 1.000 (um mil) processos, inclusos aqueles sem movimentação há mais de 120 dias anteriores ao início dos trabalhos inspecionais, ressalvadas eventuais alterações procedimentais supervenientes promovidas pela Corregedoria Regional da Terceira Região.

Art. 8º. Verificada a existência de irregularidades ou atrasos, e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria.

Art. 9º. Não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados neste Juizado Especial Federal durante o período de Inspeção.

Art. 10º. Determinar a cientificação desta Portaria por correio eletrônico, valendo esta como Ofício, à Procuradoria Regional da República, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Procuradoria Regional da União, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri e à Caixa Econômica Federal, os quais poderão designar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 11. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 12. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Núcleo de Administração Regional para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 90, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE	14/05 a 21/05/2021	2ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/04/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 73, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendado do servidora **MÁRCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA-RF: 5685**, da seguinte forma:

De **07/06/2021 a 16/06/2021** (10 dias)

Para **16/02/2022 a 25/02/2022** (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 111, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias regulamentares do servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ – RF:2953**, que se daria entre os dias 12 a 20/04/2021 (9 dias) para o período entre os dias 08 a 16/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 06/05/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 65, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, para o período que se segue:

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Varas de Marília	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
08/07/2021 a partir das 19h00 a 16/07/2021 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Carolline Scofield Amaral

§ 1º Nas Subseções Judiciárias de **Assis, Lins, Ourinhos e Tupã**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 2º Na Subseção Judiciária de **Marília**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista designada no caput deste artigo.

§ 3º Os Juízes plantonistas designados no caput assumirão os plantões durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, anotado no caput, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 9h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 4º Os Juízes plantonistas designados no caput também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

Art. 2º Divulgar que o Fórum da 11ª Subseção Judiciária está localizado na Rua Amazonas, 527, Bairro Cascata, Marília/SP, telefone celular de plantão (14) 9 9122-2925, e-mail do plantão de Marília: marili-plantao@trf3.jus.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 06/05/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 102, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
14.05 a 21.05.2021	1.ª Vara Gabinete	Dr. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar periculação de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 05/04/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VNº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Portaria RIBP-05V n. 39, de 24 de abril de 2021,

RESOLVE:

RETIFICAR o item 2 da referida portaria mencionada para constar "2. **ALTERAR**, por necessidade de serviço, ...".

Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-JEF-SEJF Nº 34, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A Dra Valéria Cabas Franco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora Cristina Moraes Pinto, RF 4045, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no período de 05 a 16/04/2021,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no referido período, a servidora Célia Regina Cosenza, RF 4015, Analista Judiciária..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 04/05/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-COORD Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Disciplina a inspeção geral ordinária nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo no ano de 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento Nº 1/2020 CORE, bem como na Portaria 442/2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região);

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE 10/2020 (que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE 1/2021 (que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CORE 2578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14 (quatorze) horas, para início da **Inspeção Geral Ordinária**, nas Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia do COVID - 19 e pautado no que preveem a Portaria Conjunta PRES/CORE 10/2020 e a Portaria CORE 2578/2021, determino:

a) a abertura dos trabalhos no dia 24 de maio de 2021, às 14h, a ser realizada pelo sistema de videoconferência "Microsoft Teams" (acesso liberado a partir das 13h30) pelo link:

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a547996c995e14656ac1bfl35c469bdd0%40thread.tacv2/1620066402908?context=%7b%22Tid%22%3a%221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046c%22%2c%22Oid%22%3a%22972dbf2e-e8e4-43fc-9b33-45f16ae02dd2%22%7d>

b) o encerramento dos trabalhos no dia 28 de maio de 2021, às 18h, a ser realizada pelo sistema de videoconferência "Microsoft Teams" (acesso liberado a partir das 17h30) pelo link:

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a547996c995e14656ac1bfl35c469bdd0%40thread.tacv2/1620066473698?context=%7b%22Tid%22%3a%221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046c%22%2c%22Oid%22%3a%22972dbf2e-e8e4-43fc-9b33-45f16ae02dd2%22%7d>

Art. 3º - Para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE N° 1/2020, determino que o atendimento aos interessados no período da inspeção seja realizado por meio do endereço eletrônico spaulo-turmarec-jef@trf3.jus.br, bem como pelo "balcão virtual", conforme Comunicado CORE N. 7639652.

Art. 4º - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, pelo MM. Juiz Federal Coordenador, bem como, em cada um dos Gabinetes das Turmas, pelos(as) respectivos(as) Senhores(as) Juízes(izas) Federais titulares de cada cadeira.

Art. 5º - Durante o período da inspeção:

I- será mantido o atendimento aos jurisdicionados e ao público geral;

II- não haverá interrupção das atividades rotineiras;

III- não haverá interrupção dos prazos processuais;

IV- serão normalmente realizadas as sessões de julgamento já designadas, podendo ser designadas outras que se fizerem necessárias;

V- não se interromperá a distribuição de processos.

Art. 6º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo durante a realização das atividades da inspeção, sendo suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso, salvo deliberação em sentido contrário do magistrado gestor da cada unidade.

Art. 7º - Poderão, no período, ser recebidas considerações, reclamações, colaborações ou sugestões sobre o serviço forense desta Turma Recursal.

Art. 8º - Os servidores encarregados dos setores da Secretaria Única deverão, na abertura dos trabalhos, apresentar à Coordenadoria o número total dos processos e dos procedimentos neles em andamento, bem como um relatório das tarefas realizadas desde a última inspeção.

Art. 9º - Para fins de cumprimento do art. 4º, §1º da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 (limitação de pessoas no fórum), e em sendo possível o ingresso de pessoas no fórum durante o período da inspeção (art. 4o, parágrafo 4o, da Portaria PRES/CORE n. 10/2020), sugere-se a seguinte escala de comparecimento para realização dos trabalhos presenciais no prédio das Turmas Recursais:

CRONOGRAMA PARA CONFERÊNCIA DE ITENS DO PATRIMÔNIO DAS CADEIRAS/GABINETES (2021)						
		Data 24.05.2021	Data 25.05.2021	Data 26.05.2021	Data 27.05.2021	Data 28.05.2021
Andar	Gabinete	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
5º andar	Cadeira	5ª	30ª	36ª	4ª	10ª
6º andar	Cadeira	13ª	6ª	22ª	23ª	24ª
7º andar	Cadeira	19ª	20ª	39ª	21ª	38ª
8º andar	Cadeira	8ª	28ª	37ª	7ª	29ª
9º andar	Cadeira	26ª	25ª	45ª	35	44ª
10º andar	Cadeira	40ª	9ª	43ª	41ª	42ª
11º andar	Cadeira	14ª	15ª	11ª	12ª	33ª
12º andar	Cadeira	1ª	34ª	2ª	3ª	27ª

13º andar	Cadeira	17ª	16ª	32ª	18ª	31ª
-----------	---------	-----	-----	-----	-----	-----

Parágrafo único - Caso os magistrados e servidores dos gabinetes desejarem comparecer ao fórum em outras datas, solicita-se que façam prévio contato com a Coordenadoria das Turmas Recursais pelo e-mail admstp-nuad-tr@trf3.jus.br, permitindo, assim, o necessário controle do disposto no art. 4º, §1º da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 (limitação de pessoas no fórum).

Art. 10 - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 11 - Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, todos desta Seção Judiciária de São Paulo,.

Art. 12 - Afixe-se a presente portaria nas dependências do Fórum para conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 105 do Provimento Nº 1/2020 CORE, bem como publique-se na internet, na página das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/05/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02V Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor desta Vara decorrente de compensação de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias, autorizada pela Portaria Camp-02V, nº 40, de 16 de abril de 2021 (SEI 7599000)

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396** para substituir o servidor **HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342** no cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) nos dias 19, 20, 22 e 23/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 92, DE 06 DE MAIO DE 2021.

A Doutora ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, Diretor de Secretaria, RF 2685, conforme segue:

Onde se lê:

Exercício Aquisitivo: 2019/2020

2a.Parcela: 13/05/2021 a 31/05/2021

Leia-se:

Exercício Aquisitivo: 2019/2020

2a.Parcela: 14/06/2021 a 02/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 52, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MMª Juíza Federal Titular da 2ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 4 em 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos das RESOLUÇÕES nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020, nº 318 de 07/05/2020 e Portaria 79, de 22 de maio de 2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceram regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição, os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1 a 16, determinado entre outras medidas a realização do “Teletrabalho” pelos servidores e magistrados, em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Justiça, os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578 de 12 de abril de 2021, que determinou a realização de inspeção geral ordinária, por via remota, em etapa única.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 1 de 12 de abril de 2021 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária no ano de 2021, **DISPENSANDO** da inspeção os processos físicos, salvo se o Juízo entender necessário e possível, com a observância das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde e determinadas pelas normas do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações do art. 2º da referida Instrução e elencou os processos de inspeção obrigatória.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **24 de maio de 2021, às 14 horas**, para início dos trabalhos de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA POR VIA REMOTA** dos **PROCESSOS ELETRÔNICOS** da 2ª Vara Federal de Piracicaba - SP – 9ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **28 de maio de 2021**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria. Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema TEAMS para acompanhamento da abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção;

II – A inspeção será realizada pela magistrada titular, analisando somente os processos eletrônicos, uma vez que foi dispensada a análise dos processos físicos (Instrução Normativa CORE nº 1/2021), observando os respectivos acervos, salvo impossibilidade, com a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, – **ficando dispensados os autos de processos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à inspeção, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 1/2021** – e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos, também eletrônicos, e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo, classe a classe;

III – Considerando a competência jurisdicional da 2ª Vara Federal de Piracicaba, será obrigatória (também nos termos da referida Instrução Normativa CORE nº 1/2021) a Inspeção do acervo integral relativo as seguintes ações:

- Processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial
- Habeas Corpus
- Ações civis públicas
- Ações populares
- Mandados de Segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais
- Processos referentes a obras públicas paralisadas
- Ações de improbidade administrativa
- Ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças
- Processos em que figure como parte pessoa indígena
- Ações de desapropriação
- Processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos.
- Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção e/ou retorno das atividades presenciais;
- poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações, observando-se em qualquer hipótese que o atendimento será remoto (não presencial), mediante o uso da nova ferramenta Balcão Virtual e a utilização do correio eletrônico institucional (piraci-se02-vara02@trf3.jus.br);
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;

V - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos em cada tarefa de seu Setor (inclusive cumprimentos), o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

VI – Cientifique-se, mediante remessa desta pelo sistema SEI, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Valendo esta Portaria de Ofício, considerando a competência jurisdicional da unidade, comunique-se ao Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil 8ª Subseção do Estado de São Paulo, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal – CEF à Delegacia da Polícia Federal em Piracicaba – SP, cientificando-os da Inspeção e da possibilidade de acompanhar os trabalhos, via remota.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 04/05/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 59, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020 e da Portaria CJF3R Nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição nº 4 de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina de retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, da Instrução Normativa CORE n.º 1/2021, de 12 de abril de 2021 e do Comunicado CORE 7639352, de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

I - Designar o dia 24 de maio de 2021, às 13 horas para abertura da Inspeção Geral Ordinária a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, estendendo-se os trabalhos por 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 28 de maio de 2021, podendo haver, eventualmente, prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelsa Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Serão examinados os processos eletrônicos nos termos estabelecidos na Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, expedindo-se relatório gerencial para análise dos processos. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização, deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção.

III - Serão também examinados, por amostragem, os processos eletrônicos sobrestados e suspensos.

IV - Ficam dispensados da inspeção os processos físicos.

V - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte (art. 106, § 1º, I a III, do Provimento CORE nº 1/2020):

a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos.

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos e serão realizados de forma não presencial, por e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária - PREVID-SE02-VARA02@trf3.jus.br.

c) será mantido o atendimento regular ao público externo pela plataforma de videoconferência "Balcão Virtual".

d) serão mantidas e inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cientificando-os sobre a Inspeção.

VII - Comunique-se, ainda, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos, pelo e-mail institucional - PREVID-SE02-VARA02@trf3.jus.br.

VIII - As considerações, reclamações e sugestões sobre o serviço prestado pelo juízo da 2ª Vara Federal Previdenciária, por qualquer interessado, deverão ser enviadas ao e-mail institucional - PREVID-SE02-VARA02@trf3.jus.br.

IX - Publique-se, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 06/05/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 54, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37, de 31 de agosto de 2020, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2021 (**Processo SEI nº 0021147-18.2020.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (7640706), a 2ª parcela de férias da servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720**, anteriormente marcada para o período de 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias) para constar o gozo no período de **16/08/2021 a 25/08/2021 (10 dias)**;

Encaminhe-se para a NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 07/05/2021, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 53, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e do art. 98, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a prestação pelo servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, de serviço à Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciários, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH caché, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do requerimento (7589118), a compensação de **1 (um) dia**, referente a serviço prestado à Justiça Eleitoral pelo servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, no dia **16 de abril de 2021**.

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para ao NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 07/05/2021, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIA SVCT-SUMANº 31, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de férias do servidor abaixo, para constar como segue:

RF 8085 - DEIVID SANTOS MORAES

Exercício 2020

1ª parcela: 21/06/2021 a 30/06/2021

2ª parcela: 01/07/2021 a 10/07/2021

3ª parcela: 01/08/2021 a 10/08/2021

Antecipação da remuneração mensal: Não

Antecipação da gratificação natalina: Não

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 04/05/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 55, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
07/05/2021 a 13/05/2021	Jessica Donizeth de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7489; Luciane da Mota Costa, Assistente Operacional, RF 7492.
14/05/2021 a 20/05/2021	Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399; Higor José de Souza Nascimento, Analista Judiciário, RF 7456.

21/05/2021 a 27/05/2021	Jessica Donizeth de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7489; Luciane da Mota Costa, Assistente Operacional, RF 7492.
28/05/2021 a 01/06/2021	Daniele Pires de Assis Martins, Diretora de Secretaria, RF 6419; Patricia Kroth Macedo, Técnica Judiciária, RF 7520
02/06/2021	Patricia Kroth Macedo, Técnica Judiciária, RF 7520
03/06/2021 a 10/06/2021	Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399; Higor José de Souza Nascimento, Analista Judiciário, RF 7456.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são **(67) 3431-1608** e celular **(67) 99142-5341**.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 06/05/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7642621/2021

Processo: 0001229-30.2017.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: CLARO S/A (CNPJ: 40.432.544/0001-47). Espécie: Termo Aditivo nº 9/2021 ao Contrato nº 6/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 11/2016. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/07/2021. Valor Global: R\$ 39.794,16. Assinatura: 06/05/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Vinicius Gontijo Campos - procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 07/05/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 76, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece escala de Plantão de Servidores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante os períodos indicados abaixo, os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

Período	Servidor(es)
Dia 07/05/2021	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7425; e Denise Alcântara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434.
Dia 08/05/2021	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7425; e Lucas Hartmann Silva, Analista Judiciário, RF 7445.
Dias 09/05/2021 a 14/05/2021	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7425; e Denise Alcântara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434.
Dias 14/05/2021 a 15/05/2021	Lucas Hartmann Silva, Analista Judiciário, RF 7445; e Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140
Dia 16/05/2021	Denise Alcântara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434; e Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140.
Dias 17/05/2021 a 21/05/2021	Lucas Hartmann Silva, Analista Judiciário, RF 7445; e Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 21/05/2021 a 28/05/2021	Adriana Evarini, Técnica Judiciária, RF 7453; e Francisco Batista de Almeida Neto, Técnico Judiciário, RF 6422.
Dias 28/05/2021 a 02/06/2021	Máisa Aparecida S. Martins, Analista Judiciária, RF 7252; e Edimara Aparecida Barbon da Silva, Técnica Judiciária, RF 5186.

Dias 03/06/2021 a 11/06/2021	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7425; e Denise Alcântara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434.
Dias 11/06/2021 a 18/06/2021	Adelaine Aparecida Soares, Técnica Judiciária, RF 6318; e Maria Divina Messias, Técnica Judiciária, RF 5073.

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Servidor(es)
Dias 06/05/2021 a 13/05/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 13/05/2021 a 20/05/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 20/05/2021 a 27/05/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 27/05/2021 a 02/06/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 02/06/2021 a 10/06/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo(a) magistrado(a) plantonista, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme art. 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, cuja vigência foi prorrogada até 31/03/2021 pela Portaria PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, ressalvada a hipótese de entrada em vigor de ato normativo superveniente em sentido contrário.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

Art. 5º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 6º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 06/05/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01VNº 75, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Dr. **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de Naviraí, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, e o Dr. **RODRIGO VASLIN DINIZ**, MM. Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, especialmente as descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições do Anexo I do Decreto n. 9.662/2019, com redação alterada pelo Decreto n. 10.073/2019, especialmente a relacionada no Capítulo II, Seção II, artigo 20, inciso IX, que conferiu à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) a execução de ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes;

CONSIDERANDO a contratação pela SENAD, de leiloeiros para agilizar a realização de leilões administrativos e prestar apoio à decisão de alienação antecipada de bens móveis e imóveis, oriundos da prática de crimes contra a União;

CONSIDERANDO a edição e disponibilização do Manual de Orientação, Avaliação e Alienação, Cautelar e Definitiva de Bens da SENAD;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar a desvalorização e deterioração dos referidos materiais pela passagem do tempo e/ou falta de uso, bem como preservar seu valor de mercado;

CONSIDERANDO o OFÍCIO - Nº 6 - DFORMS/CPGR-SUCO, que solicitou a adoção de providências necessárias à apresentação de um Plano de Trabalho tanto para bens referentes a processos arquivados, como para processos em andamento, com vistas a alienação antecipada ou definitiva de veículos apreendidos, atentando-se ao prazo estabelecido pela CORAGEB, dia 07/05/2021;

RESOLVEM, com fundamento no parágrafo único do artigo 243 da Constituição Federal, artigos 122 e 144-A, ambos do Código de Processo Penal, e artigo 61 da Lei n. 11.343/2006, **DETERMINAR** o seguinte:

Art. 1º A instauração de procedimento incidental de Alienação Cautelar de Bens Apreendidos referente aos veículos discriminados na planilha enviada pela Delegacia de Polícia Federal de Naviraí, ressalvados os veículos que já estejam em fase de alienação pela SENAD ou que porventura não guardem relação com processos desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí.

Art. 2º A Secretaria desta unidade judiciária deverá providenciar o cadastro de novo processo incidental no sistema PJe, na Classe **Alienação Judicial de Bens do Acusado (1717)**, a ser distribuído por dependência aos autos criminais originários indicados na planilha enviada pela Delegacia de Polícia Federal de Naviraí, com a importação das mesmas partes e advogados constantes do processo originário, que deverá ser instruído com as seguintes peças, nesta ordem:

I – cópia da presente Portaria;

II – cópia do Ofício nº 6 - DFORMS/CPGR-SUCO; e

III – planilha de veículos apreendidos enviada pela Delegacia de Polícia Federal de Naviraí.

Art. 3º Após a inserção do novo processo no sistema PJe, a Secretaria deverá proceder imediatamente ao preenchimento, no SEI/SENAD, do formulário intitulado “manifestação de interesse na atuação de leiloeiro público oficial contratado”.

Art. 4º Apresentado o laudo de avaliação pelo(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a) junto à SENAD, a Secretaria intimará as partes, por ato ordinatório, para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 5 dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos deverão ser remetidos à conclusão para homologação do laudo e/ou para apreciação de eventuais impugnações quanto a este.

Art. 5º Homologado o laudo de avaliação, o(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a) junto à SENAD deverá ser cientificado para que designe data de leilão. Na sequência, os autos de alienação deverão ser encaminhados à tarefa de sobrestados do PJe.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Secretaria intimará as partes, por ato ordinatório, acerca da data do leilão e do respectivo edital.

Art. 6º As disposições constantes na presente Portaria poderão ser aplicadas, também, a eventuais apreensões futuras de bens efetivadas pela Delegacia de Polícia Federal, mediante o encaminhamento de nova planilha que deverá ser juntada no presente processo SEI, ou mediante requerimento expresso do Ministério Público Federal.

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Naviraí, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a) junto à SENAD.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 06/05/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.